



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.878, de 16 de Dezembro de 2.022.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente através de anulação parcial ou total de outras dotações orçamentárias no valor de R\$ 500.000,00.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 12/12/2022 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente, através de anulação parcial ou total de outras dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III do artigo 43 da Lei 4.320, no valor de R\$ 500.000,00, na seguinte dotação orçamentária:

02.06.01 – FMS – Assistência Médica e Sanitária

F.P. 10.301.0008.2.137 Emenda Parlamentar Deputado Abou
Anni nº 2022.096.39604

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha – 667

Recurso – 02 Estado

Valor: R\$ 100.000,00

02.06.01 – FMS – Assistência Médica e Sanitária

F.P. 10.301.0008.2.137 Emenda Parlamentar Deputado Abou
Anni nº 2022.096.39604

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 668

Recurso – 02 Estado

Valor: R\$ 400.000,00

Parágrafo único – A suplementação acima será efetuada através da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.06.01 – FMS – Assistência Médica e Sanitária

F.P. 10.301.0008.2.014 Manutenção da Atenção Básica em Saúde
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha – 178

Recurso – 05 Federal

Valor: R\$ 100.000,00

02.06.01 – FMS – Assistência Médica e Sanitária

F.P. 10.301.0008.2.014 Manutenção da Atenção Básica em Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 184

Recurso – 05 Federal

Valor: R\$ 400.000,00

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 16 de Dezembro de 2022.


MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM

MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021